

# APROVINCIA.

PUBLICA-SE

A's Quartas e Sab-  
bados.

Annuncios a 40 rs por linha

Folha avulsa 160 reis.

## FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

ASSIGNATURA:  
Anno 85000  
Semestre 42500  
Trimestre 22500

Anno II.

Desterro. — Sabbado 20 de Janeiro de 1872.

N. 105



### PARTE OFFICIAL

#### Governo provincial.

Acto de 2 de Janeiro de 1871.

O Presidente da Provincia para melhor arrecadação da taxa de heranças e legados, e em execução da Lei Provincial n. 646 de 5 de Maio do corrente anno, ordena que nas estações competentes se observe o seguinte:

#### REGULAMENTO

##### CAPITULO 1.º

#### Da taxa de heranças e legados e sua quota.

Artigo 1.º — A taxa de heranças e legados é o imposto devido á provincia pela transmissão da propriedade por titulo de successão legitima ou testamentaria.

Art. 2.º — A quota do imposto será deduzida pela forma seguinte:

§ 1.º — Pela transmissão por testamento á herdeiros ou legatarios, que não forem ascendentes ou descendentes do testador, se pagará a taxa correspondente á decima do valor da herança ou legado, que effictivamente se arrecadar.

§ 2.º — Pela transmissão á herdeiros abintestado, que não forem ascendentes ou descendentes do fallecido, mas parentes até o 2.º grão inclusive, na forma do direito comunino, pagar-se-ha a quota igual á decima da herança que realmente se arrecadar.

São parentes collateraes ou transversaes dentro do 2.º grão para serem sujeitos somente ao imposto da decima de herança havida abintestada.

- 1.º Os irmãos;
- 2.º Os sobrinhos filhas de irmãos;
- 3.º Os tio-irmãos dos paes;
- 4.º Os primos filhos dos tios, irmãos dos paes.

§ 3.º — Pela transmissão á parente do fallecido intestado fóra do 2.º grão se pagará a taxa igual á 5.ª parte da herança por elles acreçada.

§ 4.º — Pela transmissão abintestado ao conjuge sobrevivo se pagará a taxa igual á 5.ª parte da herança por elle arrecadada salva a disposição do § 2.º

Art. 3.º — A disposição do artigo antecedente quanto aos ascendentes e descendentes refere-se aos herdeiros necessarios ou forçados.

§ 1.º — Os filhos naturaes reconhecidos por escriptura publica ou testamento nos termos da Lei de 2 de Setembro de 1847, pagarão a taxa que fôr devida quando em juizi for contestada a sua qualidade, salvo o direito de restituição, provando o seu direito e qualidade de herdeiros forçados.

§ 2.º — Os ascendentes e descendentes por affinidade não pagarão o imposto, se a aquisição se realizar havendo communicação de bens: os

adipivos, porém reputar-se-hão extranhos para os effeitos deste Regulamento.

§ 3.º — Os filhos do primeiro matrimonio, que herdarem de seu irmão pred-functo, nos termos da Ord. L. 4.º Tit. 91 § 2.º, estão sujeitos á taxa de heranças e legados.

Art. 4.º — No caso de curadoria e successão provisoria na forma da Ord. L. 1.º Tit. 62 § 38, Regimento do Desembargo do Paço § 50 e Reg. geral n. 2433 de 15 de Junho de 1859, art. 47, a taxa se á devida, salvo o direito de restituição, quando o ausente.

Art. 5.º — A doação causa mortis, por ser equiparada á legado, fica sujeita ao imposto, quando se verificar na época do fallecimento do doador, ou testador.

##### CAPITULO 2.º

#### Das exempções da taxa de heranças e legados.

Artigo 6.º — São exempções do pagamento da taxa as obsequiosas e as de Misericórdia.

§ 1.º — As heranças e legados de propriedade ou usufructo deixados ás casas de Misericórdia, aos Expositos ou Recolhimento de Orphanidade ou desvalidos e Estabelecimento publicos de instrução e educação de escravos.

§ 2.º — Os premios ou legados deixados aos testamentarios, que não excederem á quinta testamentaria, pagando-se o imposto do excesso, quando tais premios ou legados excederem a quinta testamentaria, sendo par este fim arbitrada na fórma do Decreto de 3 de Junho de 1857.

§ 3.º — As heranças ou legados consistentes em apoios de fundos publicos geraes, ou desta provincia, se os fallecidos eram doelles possuidores, e bem assim seus jiros.

§ 4.º — As libertas ou doações de liberdade feitas por testamento aos legados deixados para esse fim.

§ 5.º — Os legados de propriedade ou usufructo de um dos Caixas economicas, Mo-nopios ou de sociedades de beneficencia, e de outros, estabelecidos nesta provincia.

#### Secretaria militar.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1871.

##### Da presidencia.

Ao sr. major encarregado do deposito d'artigos bellicos. — Authorizando a comprar a quem mais barato der não excedendo de 200000 rs. cada uma, seis mezas de 30 palmos pedidas para o 18.º batalhão d'infantaria.

##### Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante do 18 batalhão d'infantaria. — Determinando que tenha prompto o dito batalhão em ordem de marcha.

##### Dia 13.

Ao mesmo. — Determinando que mande pôr em liberdade os cabos de esquadra, Benedicto Ferreira de Souza e Candido Ribeiro Nunes, que fôrão hoje recolhidos presos.

##### Dia 14.

##### Da presidencia.

Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda. — Remettendo copia do aviso do ministerio da guerra datado de 10 de Julho p.º p.º

Ao sr. commandante do batalhão 18 d'infantaria. — Determinando que remetta com brevidade o termo de exame, abertura e contagem a que se deveria ter procedido na dito batalhão com os volumens vindos ultimamente da corte, com destino a elle em face do Aviso circular do 1.º de Março de 1862.

Dia 16.

##### Da presidencia.

Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda. — Remettendo para que seja processada e paga a conta em duplicata apresentada pelo carcereiro da cadeia publica da cidade de Lagos no valor de 52400 rs. provenientes da despeza feita com o deserto do exercito Antonio José de Souza.

##### Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante da companhia d'infantaria. — Remettendo a guia de socorrimto do fuzil do 7.º batalhão de infantaria Rosalino Alves de Souza que obtve 3 mezas de licença comissão de simonis, afim de tratar de negocios de sua familia nesta provincia.

Dia 18.

Ao sr. commandante do batalhão 18 de infantaria. — Determinando que remetta com brevidade a relação semestral do dito batalhão, relativa ao 1.º semestre do corrente anno.

Dia 19.

##### Da presidencia.

Ao sr. coronel Antonio Joaquim de Magalhães Castro. — Declarando que fica authorizada a commissão de que é sr. presidente nomeado, a colher d'entre os objectos existentes no deposito de artigos bellicos os que estando em máo estado não são ainda servir, devendo a dita commissão annunciar os chamando concurrentes para serem arrematados em hasta publica por quem mais vantagens offerecer aos cofres nacionaes.

Dia 21.

Ao sr. major encarregado do deposito d'artigos bellicos. — Determinando que proceda á remoção dos objectos bellicos de facil conducção que se achão no edificio pertencente á alfandega para o dito estabelecimento, afim de poderem ser examinados pela respectiva commissão; ficando s. s. para esse fim authorizado a fazer as necessarias despezas.

Dia 22.

##### Da presidencia.

Ao sr. inspector da thesouraria de fazenda. — Declarando que nesta data authorizou-se o major encarregado do deposito d'artigos bellicos a comprar a quem mais barato der um quartilho de azite doce para ser empregado na limpeza do armamento existente n'aquelle deposito.

Ao mesmo. — Declarando que foi authorizado o major encarregado do deposito d'artigos bellicos a fazer as necessarias despezas com a remoção dos objectos de facil conducção do armazem pertencente outra á alfandega, onde se achão, para aquelle estabelecimento.

Ao mesmo. — Remettendo por copia o Aviso circular do ministerio da guerra de 7 de mez vigente, para que seja informado sobre a exigencia constante do mesmo aviso.

##### Do ajudante d'ordens.

Ao sr. commandante do batalhão n. 18 d'infantaria. — Determinando que remetta com urgencia á sala das ordens da presidencia uma relação dos objectos que tem de ser recolhidos ao deposito d'artigos bellicos.

## A PROVINCIA.

Despacho de 20 de Janeiro de 1872.

## Aos eleitos da provincia.

Em balde o partido liberal se esbafreja pelo vehiculo da Regeneração, dando como estrangulada a situação dominante, que de baixo do auspicio do partido Conservador, a despeito da dissidencia, caminha impavida para a senda do progresso reflectido e moderado.

E' em vão, como muitas vezes temos dito, essa grita feroz, levantada unicamente pelo despeito.

Os factos devião tel-o feito callar, porque sempre que as urnas se pronunciam, sem pressão do governo, e no meio da mais ampla liberdade, o partido conservador triumphava.

Ainda ultimamente reunido o corpo eleitoral, para eleger os novos membros da assemblea legislativa provincial, que deve funcionar no biennio de 1872 e 1873, a victoria das urnas com pequenas excepções foi expansiva a despeito mesmo de uma miseravel traição, que não tem guarida.

A chapa offerecida ao corpo eleitoral pelo directorio do Gremio Conservador e publicada no n. 94 deste jornal, foi aceita e votada nos collegios da provincia, com pequenas modificações, movidas pela veleidade de alguns dissidentes, que impotentes e sem pundonor, trahirão o partido, dando entrada a um liberal extremado que mais se empenha pela desunião do partido Conservador.

A escolha da provincia em sua maioria recabio em distinctos cidadãos, devotados conservadores, os quaes sem a menor duvida, hão de empregar todos os seus esforços e acrisolado patriotismo, para aoptar a dos melhoramentos que forem compatíveis com o progresso reflectido e que pôder comportar o producto das rendas publicas.

Bem conhecemos que é essa uma missão espinhosa, porque pela deficiência de rendas e excesso de despesas creadas pelo liberalismo no anno de 1869, quando, pela ultima vez em que funcionou a representação provincial, augmentou os vencimentos do pessoal com a instrução primaria, sem proveito para a mocidade catharinense, levou a provincia ás portas do abismo e creou todas as difficuldades com que presentemente luta a presidencia para provêr ás necessidades publicas.

E' de esperar que a futura assemblea, com penetrante do arduo dever de decretar meios convenientes para salvaguardar o credito publico do bello torrão do imperio de Santa Cruz, que a elegen, cuide de restabelecer-lhe, seguindo assim o maior mal que o acabou, de curar das necessidades publicas, e, finalmente, de robustecer o florão de gloria que lhe acaba de ser confiado, emvidando todos os esforços para o almejado fim.

Ornada a representação provincial em sua maioria de cidadãos conspicios, que sabem perfeitamente que no desempenho da alta missão de que se achão investidos, têm de lutar com nobre empenho para convergir a proeseridade publica, registrar nas paginas da historia catharinense os nomes dos escolhidos do povo se compenetrarem do sagrado dever que lhes impõe o mandato popular, empregarem todos os seus esforços, com o unico fim de salvar a Provincia do marasmo que a abrunha.

As finanças demandão grande cuidado, as vias de communicação, especialmente para não ficarem interrompidas; a instrução publica, tanto primaria, como secundaria, inteiramente atazada, pelo mau pessoal n'ella empregado (salvo as honrosas excep-

ções) deve ser melhorada, pois absorvendo quasi a terça parte da renda da provincia, jaz em atraso, sem que d'ella resulte a compensação da despesa. A fiscalização das rendas, do mesmo modo, merecem estudo approfondado, para sua melhor regularidade.

E sobre tudo a mais severa economia na despesa provincial, para acabar com o deficit, é uma necessidade palpitante.

Muito ha, por consequencia, que esperar do patriotismo da Assembléa Provincial.

Oxalá seus dignos membros, em quem demasiadamente confiamos, correspondão ás nossas esperanças.

Se assim procederem, auferirão direitos á gratidão dos povos, e nós seremos os primeiros a felicitá-la pelo bem q' desse modo derramarão sobre a provincia.

E' da essencia do partido conservador, é de seu programma resolutivo — progresso moderado e reflectido — justiça a todos — respeito ás nossas instituições —; com estas idéas politicas, pontualmente executadas, nenhuma duvida nos resta de que a felicidade publica marchará de mãos dadas com o progresso material e moral do paiz.

Assim Deus os ajude.

## COMMUNICADO.

Segundo propila o orgão da opposição nesta provincia, depois que subiu, a 16 de Julho, a politica conservadora, não houve mais presidente, nem chefe de policia, nem secretario de governo, nem finalmente, authoridade subalterna habilitada e moralizada.

Os funcionarios publicos, exceptuando um ou outro liberal favorecido com ou pelo poder, são todos ignorantes, ineptos, demoralizados, na opinião da folha opposicionista, e os negocios do estado, pessimamente dirigidos, piorão de dia em dia.

E' isto o que uns assevera a opposição, sem com tudo mencionar factos que comprovem taes asserções.

Nomeo se, porém, por exemplar, o Dr. Luiz Augusto Crespo, presidente da provincia, o Dr. Olympio A. de Souza Pitanga, chefe de policia, o Dr. Duarte Paranhos Schuch, secretario de governo, o commendador Francisco Duarte Silva, delegado, e assim todos os demais antagonistas da situação, para os diversos cargos publicos, e os queixamos d'aquella folha desapparecerão immediatamente para darem lugar ao silencio ou aos maiores elogios quanto aos actos do poder.

Alguem ouviu o partido liberal dizer o que que fuisse contra os ex-presidentes Adolpho de Barros, Oliveira Paes e outros do mesmo credo politico?

Furão por ventura ataxalhados no Mercantil e que taes periodicos d'aquelle tempo os ex-chefe de policia Ballarmino, ex-secretarios Crespo e Pitanga e finalmente a turba-multa de delegados e subdelegados, commandantes superiores, officiaes da guarda nacional, etc, então erguidos sob as ruinas do partido conservador?

E serão infallíveis, serão perfeitos e ses homens?

Ora, collegas, deixai-vos disso, o bom senso está mostrando o verdadeiro motivo de vossas queixas, de vossos clamores contra o poder, que ambiçionaes.

O actual governo não presta porque não é vosso e nisto se cifra tudo.

Para que essa gritaria? para que tantos esforços no sentido de convencer ao povo contra o que está na vossa consciencia e na consciencia publica?

O presidente do directorio, chefe e principal sustentáculo do partido conservador nesta provincia, não vos agrada, moveis-lhe cruenta guerra, guerra sem escolha de meios, sem tregua, sem punição, porque nelle, na pessoa desse chefe, descobris e reconheci o maior obstáculo a vossos designios.

Os candidatos do partido dominante, exceptuando algum vosso affeiçãoço intruso, são todos licurgos na assemblea, astuciosos, palhaços e ataxalçados no poder.

Nenhum homem sincero e dedicado á causa publica nestes tempos vos merece, não diremos apoio, mas indulgencia e perdão, uma vez que tal homem pertença ao lado conservador.

Tanto podem o vosso egoismo e o vosso despeito.

Voltastes e sta: ao passado, menos justo e favo-

ravel, que presenciámos em vosso dominio, esquecistes o muito de proposito, e quereis que aceditemos ao que dizis e ja contra aquelles, cujas posições almejais para de novo poderdes locupletar-vos no arbitrio da governança a mais desenfreada, desleal e atroz!

Fazeis bem triste idéa do bom senso e dignidade publicas.

Continuai promovendo a dissidencia no partido conservador, e como o mais seguro meio de galgádes o poder, continuai gritando contra este desesperadamente, porém acatei-vos, não queirais caminhar muito em pouco tempo, e cuidado com a

Opinião publica.

## NOTICIARIO.

Teve lugar no dia 17 a apuração dos votos para Membros da Assembléa Legislativa Provincial, que deve funcionar no bienio de 1872 e 1873.

A Camara Municipal da Capital procedeu em contrario ao disposto no art. 90 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, porque, terminando o acto da apuração, não mandou chamar os eleitos que presentes se achão nesta capital, para, acompanhados pela camara, serem conduzidos á igreja principal, onde devoria ser cantado solenne Te-Deum a expensas da mesma camara.

Terminativa como é a lei, foi esta violada e por essa razão está a Camara Municipal incurso no art. 160 do Código Criminal, crime esse de responsabilidade e que na forma do art. 49 n. 4 do regulamento de 22 de Novembro de 1871, tem procedimento de officio.

Chamamos para esta infracção da lei a attenção do illustrado Dr. Promotor Publico da Comarca.

Que não passe sem um solenne protesto o procedimento criminoso da Camara Municipal, aquil, parece-nos, não está authorizada a dispensar as formalidades que a lei estabeleceu para certos e determinados actos publicos.

Já no dia da eleição não houve missa votiva do Espirito Santo, como determinão os artigos 72, 84, e 114 da dita lei de 19 de Agosto de 1846, porque, sem duvida, a Camara Municipal, ou seu Presidente, não mandou dar as necessarias providencias.

Agora repete-se o facto, de forma que escusão-se os actos religiosos, ordenados pela lei, a despeito do Aviso n. 160 de 11 de Dezembro de 1848 e das Instruções de 28 de Junho de 1849, que declarão não convir pretorização de taes actos, embora o art. 1.º § 6 do Decreto n. 1082 de 18 de Agosto de 1860 determine que a eleição dos membros das assembleas provinciales seja feita da mesma maneira que a dos deputados geraes.

Tudo vai em desmorramento e á vontade de quem está no quero, pois o mundo!!!

Foi offendido hontem, com trez baionetadas das por um soldado da companhia fixa, Joaquim Salvador de Souza. O ferimento foi julgado grave e offendido recolhido ao hospital de caridade. O recacha-se preso por ordem de seu commandante, e chama-se Antonio Barbosa de Souza.

Pela delegacia de policia procedeo se a auto do corpo de delicto, a requerimento do Dr. promotor publico, em Ovidio Maria da Silva, que diz ter sido espancado por José Martins.

Da estação telegraphica nos foi enviado o telegramma seguinte dictado de 18 do corrente mez.

«—Ao Sr. Redactor da Provincia.—  
Tendo-se lançado no dia 16 deste mez o arca submarino no Rio Gualyba, ficou em communicação esta Capital desde essa data com as Estações seguintes: St. João de Camaguan, Pelotas, Rio Grande e Barra do Rio-Grande, funcionando as Estações perfeitamente.»

Em consequencia de não haver nesta cidade papel para impressã, que espera-se de Hamburgo, somos obrigados a publicar este jornal neste

continuaremos até a chegada do navio dos Sr. Gustavo Kirback e companhia.

## A PEDIDO.

A voz da verdade.

AO PUBLICO SENSATO.

Quando todos os animos se acham alterados, quando todos procuram de qualquer modo ennegrecer de mais, a mais a dezenfreada e terrivel condemnação de que é victima uma so pessoa, como se ella fosse um Lazaro ou um vampiro, a quem esses mesmos já o tiveram de mãos dadas, porém que agora despeitados porque não soube talvez num momento de irreflexão ser adulator, e sacrificar o seu dever e a propria justiça do idolo de sua adulação, quando contavam os seus lizonjeiros, pois não houvera estudado com Tacito, quando diz: *Adulatio perpetuum malum regum, quorum opes saepius assentatio quam hostis evertit*, buscam a todo o transe deshonrar ou vituperar o seu caracter de homem verdadeiro, justo é que nós, fundados na verdade que borbulha d'elles, que ainda não se deixam conspurcar com o vicio dos mãos e nem condescender á uma vontade assás indigna, venhamos em auxilio de nosso conterraneo, o Sr. Benjamim Carvalho de Oliveira, Professor Publico desta cidade, defendel-o das imerecidas offensas com que o pretendem tornar automato de suas acções, como sem duvida muitos dos que o diffamam.

O Sr. Benjamim é digno e tem a capacidade necessaria para exercer a qualle cargo, e tanto assim, que o Exm. Sr. Presidente não duvidou nomeal-o.

Se, pois, essas pessoas que hoje o querem ultrajar não o julgavam sufficientemente habilitado, para que assentiram?

Respondam!

E por ventura elle é menos capaz de que tantos outros que tem occupado o magisterio nesta cidade?

Que digam!

Nós, que sabemos de muito e bem de perto a escandalosa perseguição manifestada contra a quelle funcionario, a ponto de o irem insultar até nas horas de seu exercicio, temos a irrefragavel convicção de que o Exm. Sr. Presidente não o fará culpado sem antes syndicar do facto.

Para isso contamos com a sua imparcialidade, do que já tem dado exuberantes provas.

Não admira que as settas merdazes dessa gente posses refrangissem de Firmino para virem ferir a pessoa de que tratamos, o que admira porém é que muitos desses que o procuram nodoar tão indignamente não são, nem nunca poderão ser mais uteis á sociedade do que elle. — parasitas esfaimados que vivem á custa de sua adulação!!

Não finalmente, conscientes da verdade, que acabamos de narrar protestamos pela prova de todo o expendido, cazo ainda isto aqui não fique e tenhamos de ir alem.

S. Francisco 4 de Janeiro de 1872.

Muitos franciscanos.

### Agradecimento e despedida.

O abaixo firmado, de coração agradece as pessoas de sua amizade que o acompanharam em seus incommodos, proviniente da perseguição infrone que soffrera, e as do rol abaixo, a fineza que lhe dispensarão, visitando-o continuamente por occasião de seus soffrimentos, na sala livre da Cadêa desta cidade, durante o tempo em que seus ingratos, e falsos amigos o torturarão com a negação ao provimento do recurso que interpozera do despacho de pronuncia, no processo que lhe forjãro, por lhe attribuirem por capricho, e

mã fé, a alteração da data 16 para 15, em uma certidão de intimação, que unida aos autos respectivos, andara por diversas mãos, tendo em juizo declarado o official de justiça, por termo nos autos, que fóra o citado quem com elle instara para atrazar a data de sua citação, ao que se não prestára! Outro sim, retirando-se temporariamente para a Provincia do Paraná, saudoso e muito reconhecido, despede-se de seus amigos, das pessoas de sua amizade, e conhecidos, offerecendo-lhe ali seo limitado prestimo.

Firmino Manoel de Paula.

Rio S. Francisco 29 de Dezembro de 1871.

Illms. Srs.

Alferes Antonio P. Ribas, Marcellino F. Cidral, Tenente João C. P. Ribas, Francisco Paula de Souza, P.º Marçal, Capitão Francisco G. de Azevedo, Joaquim V. M. Evora, Reinaldo G. Tavares, Tenente Coronel Joaquim J. O. Cercal, José F. da Rocha, João Samy, Manoel C. de Almeida, Alferes João C. J. de S. Anna, Domingos B. Ribeiro, Major Chrispim G. d' Oliveira, Emygdio S. M. de Oliveira, José F. Corrêa, Carlos Mutternick João V. Rebello, João de Miranda, Antonio Ezequiel da Silva, João R. C. Bom-Pointo, Benjamim C. de Oliveira, Capitão Ricardo José Alves, Sabino A. Maia, Manoel C. de Noronha, João M. de Carvalho, Salvador A. A. Maia, Alferes João J. S. Conceição, Porfirio F. Antonio, João N. da Silveira, Augusto C. P. Ozorio, Manoel B. de Oliveira, Jacintho Alves Mala, Manoel C. Wilton, Manoel T. de Vasconcellos, Luiz M. S. Ferreira, José Alves Marçal, Justino S. d' Oliveira, João Affonso Moreira, José da Maia Moreira, José Angelo d' Oliveira, Virgilio V. G. Tavares, João R. Pereira, Fernando Lorvenhagen, Domingos F. Corrêa, Joaquim Helano, Antonio L. de Tolledo, Theodoro Vvedekim, José Braz de Oliveira, João Bastos, Euzébio A. S. Mendonça Antonio Joaquim Gonçalves.

A unica resposta que devemos ao auctor do Noticiario da *Regeneração* de hontem, á proposito da felicitação á distincta actriz D. Minelvina é o desprezo.

O publico que sabe o que é arte dramatica, e que tem frequentado o Theatro no Brazil, especialmente na corte, onde não são raras manifestações da ordem d'essa, dirá que o que diz a *Regeneração* não é mais do que um amalgame de necedades e disparates.

Desterro, 19 de Janeiro de 1872.

J. A. de Lança Marques.

A. José Correia.

F. Paulino da C. e Albuquerque.

!!!

Vinde dia 25 de Março!  
Aos meos collegas, quero mostrar toda minha eloquencia! lindos discursos ja tenho preparados, heide merecer os applausos das galerias!

Delfino Garmin.

### MOFINA.

A data da carta publicada no *Despertador*.  
Venha ella; venha ella.  
Aceitem o desafio, senão....  
Não sejam tolos....

## EDITAL.

Em cumprimento do officio do Exm. Sr. Vice-Presidente da Provincia sob n.º 14, de 16 do corrente mez, manda o Sr. Director fazer publico que, n'esta repartição recebem-se propostas para os reparos indispensaveis no edificio do matadouro publico d'além do Estreito.

A abertura das propostas será effectuada no dia 30 do corrente a 1 hora da tarde, podendo os pretendentes até essa data, examinar n'esta repartição as condições do contracto.

Segunda Secção da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, 19 de Janeiro de 1872.

O Chefe de Secção.

Antonio Luiz do Livramento.

## ANNUNCIOS.

NUNO PERESTRELLO DA CAMARA

Photographo de SS. AA. II



Toda a honra de annunciar ao respeitavel publico que de passagem nesta cidade, photographico a rua do Livramento n.º 23, e tira retratos imitação de porcellana, no que se aprecia do nas provincias de Imperio, e cartões imperiaes. Trabalha-se todos os dias das 10 da manhã ás 4 de tarde.

## O DENTISTA NIVALIS

Offerece-se ás pessoas que quizerem fazer extracção de dentes, limpar, chumbar, e collocar, por preços commodos: os que quizerem dirijão-se a rua do Principe n.º 30 Hotel, Aurora, onde mora provisoriamente: chamados por escrito a qualquer hora do dia. Extracção aos pobres gratis.

### S. Amor ás Lettras.

Haverá sessão da Assomblêa Geral no dia 23 do corrente, pelas 4 horas da tarde.  
Desterro, Janeiro 4 de 1872.

O 1.º Secretario F. Paulino.

## Cirurgião Dentista.

F. RIEDEL.

Colloca dentes por todas as systemas, limpa chumba os dentes e garante seu trabalho. Pode ser procurado na rua Formosa n.º 6.

VENDE-SE a casa da rua sete de Setembro n.º 2, esquina da do Principe. Para tractar com.

José Ramos da Silva.

# REFINAÇÃO DO BASTOS

Estabelecida nesta cidade em Agosto de 1869.

POSE DE OLIVEIRA BASTOS.

5 Rua do Livramento 5

(POR BAIXO DO SOBRADO NOVO.)

A refinação acima passa de hoje em diante a denominar-se

## REFINAÇÃO DO BASTOS.

Proprietario deste estabelecimento, cuja utilidade é por todos reconhecida, espera com a receber a protecção do respeitavel publico catarinense, não só por ser seu estabelecimento o UNICO em toda a provincia, como pelas grandes vantagens que desde a sua criação vem o publico auferido, e quem se der ao trabalho de comparar os preços anteriores com os actuaes, terá uma prova do quanto se tem economisado, sendo todos, além disto, servidos com assucars de 1.ª qualidade e sempre novos.

Essa protecção certamente continuará a ser-lhe dada, porque do augmento de iguaes estabelecimentos provem a riqueza de todas as nações, que vêm na industria puramente nacional o maior elemento de sua prosperidade e riqueza.

O proprietario aproveita a oportunidade para agradecer aos que tão benevolmente o têm coadjuvado, e protestar-lhes todo o seu reconhecimento, esperando seu valioso concurso, e prometendo-lhes enviar todos os esforços para nada esquecer de seu conceito, applicando todo o seu empenho para se tornar cada vez mais digno da coadjuvação do respeitavel publico. Neste intento, de ser util aos que tanto o têm auxiliado, acaba de annexar á refinação, um

### Bonito e completo sortimento

de

Generos pertencentes ao seu antigo negocio de molhados, todos de superior qualidade,

tendo sido escolhidos á caprichonno Rio de Janeiro, e a preços que ninguém pode competir com o annuciante, pelas boas compras que fez.

Além de muitos outros generos, que se vendem por preços commodos na

### REFINAÇÃO DO BASTOS

HA

Vinhos, o que ha de melhor, e algumas qualidades sem competidor, tendo vinho de porto fino de 1,500 a 3,000 rs. a garrafa; vinho tinto e branco superior; — queijos do Reino e de Minas frescos vindos pelo ultimo paquete. — biscoitos finos. — amendoas cobertas e de estalo. — bandedeas finas e bules de metal, productos inglezes. — chocolate fino. — massas finas, contendo cada caixa quatro qualidades. — lampeões modernos, sem chaminé. lampeões de porcellana, sortimento completo, tudo de bom gosto. — competeiras Livradas. — aparelhos de jantar — chá da India, hyson de 1.ª e 2.ª qualidade e nacional. — fructas de conserva de todas as qualidades. — cognac sortido de 1,000 a 3,300, manteiga ingleza de 1.ª qualidade em barris e latas de 7 e 14 libras a 1,300 a libra balas de estalo para casamentos, baptisados e bailes, sendo a encomenda feita na vespera. — fumo de muito superior qualidade. — sabão amarello e rajado vellas. — vinagre. — azeite doce.

E outros muitos artigos pertencentes ao negocio de molhados que se vendem por

### PREÇOS BARATISSIMOS

O abaixo assignado convida, pois, a todas as pessoas desta capital e de fóra para visitarem o seu estabelecimento, certo de que

Agradará em todos os sentidos

(VER PARA CRER)

E aos Srs. commerciantes de fóra da cidade igualmente convida, pois que estes acharão sempre grande quantidade de generos para sortirem suas casas de negocio, cujos generos se vendem a ditos preços, e por preços muito em conta na

(5 RUA DO LIVRAMENTO, 5)

(por baixo do sobrado novo)

Desterro 22 de Outubro de 1871.

Jose de Oliveira Bastos.

# VENDE-SE

Na Rua Augusta n. 13

Os seguintes generos em baratillo, a dinheiro á vista, para liquidação,

A SABER:

- Papel de pezo branco, chamalote, paulado, resma 8000 rs.
- Dito dito branco e azul paulado, n. 4, superior, resma a 5000 rs.
- Dito dito branco e azul paulado, n. 6, resma a 3000.
- Papel para cigarros a 3000 a resma
- Dito mata borrão, superior, mão a 800 rs.
- Enveloppe para cartas commerciaes, 800 rs. o cento: sendo um miheiro dos mesmos 7000.
- Caixas de pennas Mullat, n. 10, caixinha 1000.
- Chá nacional de 1.ª qualidade, libra a 1000.
- Dito dito bom, a 1000 rs. a libra.
- Dito Hyson superior, libra a 3000.
- Arroz superior, sacco a 10000.
- Toucinho de Minas, a 6000 rs. arroba
- Fumo de Minas, em rolos a 20000 a arroba.
- Kerosene superior, caixa 16000 rs.
- Passas em caixas, muito novas a 80000
- Ditas em quartos, a 2000 cada um.
- Papel de embrulho de diversos tamanhos, caixas de sabão de 1.ª qualidade, ditos de vellas de 22 e 24 libras, charutos de varias qualidades, cigarros de palha e papel, lapiseiras de cabo de marfim inglez, phosphore superiores, e muitos outros generos que se vendem por preços muito barattissimo para acabar; na casa de negocio de Antonio Rodrigues de Olivetra.

13 Rua Augusta 13

VENDE-SE huma escrava de dezoito annos de idade bonita figura lava, em gomma, coxinha regular, na rua do Principe n. 106, Sobrado, achará com quem tractar.

## Aluga-se

a casa e chacara sita a Rua da Princesa n. 11, toda ou qualquer dos lances, para tractar com a proprietaria na mesma casa.

# THEATRO.

Associação Bohemia Dramatica sob a direcção do

ACTOR GONÇALVES.

DOMINGO 21 DE JANEIRO DE 1872

Representar-se-ha o importante e apparatuso drama em 5 actos.

PEDRO!

PRINCIPIARA AS 8 1/2

Typ. da Provincia. Largo de Palacio n. 24.